



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

\*\*\*\*

LEI MUNICIPAL Nº 037/90 De 08 de Junho de 1.990.

"Dispõe sobre fixação dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, conforme tabela abaixo:

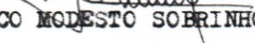
- a) Diretor dos Serviços Internos ..... R\$ 17.000,00
- b) Auxiliar de Secretaria ..... R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos provenientes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

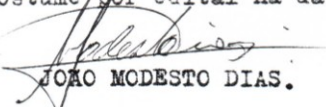
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo do seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.990.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 08 de Junho de 1.990.

  
FRANCISCO MODESTO SOBRINHO,  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em fls. 195 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

  
JOÃO MODESTO DIAS,  
Sec. Ad. Geral

MMO...